

PODER LEGISLATIVO -

Projeto de Resolução n° 56/2023

Processo Número: **38769/2023** | Data do Protocolo: 14/12/2023 15:34:06

Autoria: Luiz Fernando T. Ferreira

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Altera o "caput" do artigo 286 da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.





Projeto de Resolução

Altera o caput do art. 286 da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - O *caput* do artigo 286 da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 286 - As Deputadas e Deputados deverão comparecer às Sessões Plenárias da Assembleia Legislativa, bem como às Sessões das Comissões Permanentes e Parlamentares de Inquérito, decentemente trajados, vestindo os parlamentares do sexo masculino camisa e blazer."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atual redação do artigo 286, do Regimento Interno desta Casa exige que os deputados do sexo masculino compareçam às Sessões Plenárias da Assembleia Legislativa, às Sessões das Comissões Permanentes e Parlamentares de Inquérito trajando "terno e gravata".

O uso da gravata é um costume que europeu, pouco condizente com as condições climáticas do Brasil, ainda mais nos tempos recentes, em que o aquecimento global vem nos penitenciando com temperaturas cada vez mais elevadas.

Diversas Câmaras e Assembleias Legislativas do Brasil já aboliram tal costume, justamente por não ser condizente com o nosso clima.

O que vemos na prática, nesta Assembleia é o fato dos deputados trajarem camisa e blazer, somente colocando a gravata por ocasião do exercício de atividades no plenário ou nas comissões. Busca-se pelo presente, assim, atualizar o Regimento à realidade atual.

Dessa forma, necessária se faz a alteração em epígrafe, com o que conta com o apoio dos nobres pares.





Sala das Sessões, em

Luiz Fernando T. Ferreira - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370030003800390035003A005000

Assinado eletronicamente por Luiz Fernando T. Ferreira em 14/12/2023 15:04 Checksum: 9D5594B021E373E50C202BC269892E4529DA3C81C823EC25A069AFA8342CA9BC

